



TENDO EM CONTA OS PROBLEMAS NO ENVIO DAS DECLARAÇÕES

Técnicos de contas endurecem posição na relação com o Fisco

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) apresentou uma proposta de orientação estratégica, no âmbito do deficiente funcionamento do portal das Finanças, que tem penalizado os contribuintes e os profissionais responsáveis pela entrega das declarações de rendimentos. As medidas propostas são de carácter jurídico, ao nível de meios alternativos para o cumprimento do dever declarativo e de proteção aos profissionais. Em causa está a relação entre os contribuintes e a administração fiscal, com esta última a tomar decisões unilaterais.

Em termos jurídicos, a OTOC vai entregar uma ação declarativa nos tribunais para a criação de jurisprudência que reconheça a responsabilidade do Estado na disponibilização dos meios necessários para o cumprimento das obrigações fiscais, não podendo ser aplicadas coimas sempre que o problema for criado pela própria AT. Também pretende impugnar a decisão do tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa de não admissibilidade da providência cautelar entregue em maio. Pretende ainda a Ordem reativar a iniciativa legislativa popular, no sentido da criação da necessária proteção jurídica dos contribuintes perante a inoperacionalidade dos meios para o cumprimento do dever declarativo fiscal.

A OTOC quer meios alternativos para o cumprimento do dever declarativo. Assim, defende o seu envio por outros meios eletrónicos, designadamente por mail, não podendo haver lugar à aplicação de qualquer coima. Por sua vez, o técnico oficial de contas deverá fazer acompanhar aquela declaração de prints comprovativos da inoperacionalidade do portal. "Com este mecanismo, o TOC envia a declaração fiscal e comprova que não lhe é imputável o não envio pelo modo definido por portaria", refere nas conclusões a entidade reguladora.

As medidas de proteção aos profissionais são outra das principais preocupações da



O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas está decidido a ir até às últimas consequências para evitar penalizações que são tidas como ilegais.

Ordem. Como tal, a instituição deverá disponibilizar aos membros – na área reservada do sítio da Ordem – uma minuta de audição prévia, no âmbito do processo contraordenacional a assinar pelos sujeitos passivos. Por outro lado, disponibilizar aos membros, no mesmo local, uma minuta de impugnação do ato a entregar pelo contribuinte junto do Serviço de Finanças. Será ainda disponibilizada pela Ordem uma equipa de juristas para acompanhar este assunto no apoio aos profissionais.

A OTOC pretende ainda requerer a sua intervenção na qualidade de assiste nos processos impugnados que sejam intentados contra os profissionais. No caso de exigência dos sujeitos passivos aos TOC – o pagamento das coimas aplicadas – a Ordem deve intentar

uma ação de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado e o chefe do serviço de Finanças que aplicou a coima, com vista ao ressarcimento dos danos causados ao TOC.

A Ordem vai solicitar uma reunião com a ministra das Finanças para abordar aspetos como a necessidade dos formulários eletrónicos estarem disponíveis no início de cada ano, para que se verifique a clarificação que se considera como válida a última declaração enviada até ao termo do prazo estabelecido e a necessidade da implementação de um servidor e portal de entrada exclusiva para os TOC. Defende a implementação de um subsistema de webservice, considerando como data de entrega a data da submissão àquele sistema, como sucede com o envio e a receção de faturas eletrónicas.